

MATRÍCULA

85.238

FICHA

01

LOTE DE TERRENO urbano, sem benfeitorias, sob n. 02, da quadra 54 do loteamento denominado Parque Internacional, situado no município de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, com a área de 300,00 ms², que mede 10,00 ms de frente para a rua 13, por 30,00 ms da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, visto da referida rua, com o lote 03, pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 e nos fundos, confronta com propriedade de Associação das Franciscanas Missionárias de Maria. Cadastro na PM n. 02.052.002.

PROPRIETÁRIO - JERÔNIMO GREGÓRIO ANDRÉ GARCIA MESAS e s/m.
ORIELES PISONI GARCIA, domiciliados nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR – transcrição 17.419, do 1º Registro de Imóveis local, feita em data de 27 de março de 1950. Matriculado por *Juarez Aerea Sereguin Erbetta*, escrevente). Jundiaí, 08 de março de 1999. Oficial, *José Renato Chizotti*.

AV. 01 – ÓBITO - Conforme certidões microfilmadas sob ns. 97.850 e 110.927, nesta serventia, procede - se esta para constar o falecimento de **ORIELES PISONI GARCIA** aos 19 de fevereiro de 1966 e de **JERÔNIMO GREGÓRIO ANDRÉ GARCIA MESAS** em data de 15 de setembro de 1973. Microfilme n. 158891. Jundiaí, 08 de março de 1999. Averbado por *Juarez* (Aurea Sereguin Erbetta, escrevente).

R.02 – PENHORA - Nos termos do mandado extraído, dos autos n.392/97 de Execução Fiscal movido pela **FAZENDA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA** contra os **ESPÓLIOS DE JERÔNIMO GREGÓRIO ANDRÉ GARCIA MESAS** e de **ORIELES PISONI GARCIA**, que tramita perante o Juízo de Direito da Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, procede - se o registro da penhora sobre este imóvel, em favor da exequente, para garantia da dívida no valor de R\$39,64, tendo como depositário o Sr. Luiz Carlos Pereira Barbosa. Microfilme n. 158.891. Jundiaí, 08 de março de 1999. Registrado por *Juarez* (Aurea Sereguin Erbetta, escrevente).

Av.03 – CANCELAMENTO DE PENHORA:- Nos termos do Mandado de Levantamento de Penhora expedido aos 11 de junho de 1999, pela MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí-SP, processo n. 392/97 é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto do R.02 desta matrícula.- Microfilme 163.490.- Jundiaí, 30 de setembro de 1999.- Averbado por *Fortarel Barboza* (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).

“continua no verso”

L.R.P.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.brOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

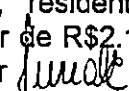
MATRÍCULA

85.238

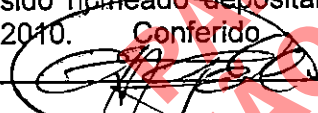
FICHA

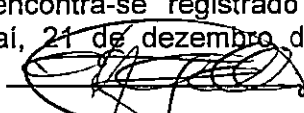
01

VERSO

R.04 - VENDA E COMPRA - Nos termos da escritura lavrada aos 11 de maio de 2000, livro n. 686, fls. 322, do 2º Tabelião local, **ESPÓLIO DE ORIELES PISONI GARCIA**, devidamente representado, autorizado por alvará, inscrito no CPF n.014.949.968-04 transmitiu este imóvel a **ANTONIO CARLOS FARINA**, RG. n. 5.892.542SP, CPF n. 248.942.068-20, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei n. 6.515/77, com **SUELI APARECIDA DO PRADO FARINA**, RG. n.18.131.603-SP, CPF n. 072.177.328-16, brasileira, professora, residente em Campo Limpo Paulista à rua Presidente Vargas, n. 400, pelo valor de R\$2.100,00. Microfilme n. 169.833. Jundiaí, 17 de julho de 2000. Registrado por  (Aurea Sereguin Erbetta, escrevente).

AV 05 - SEPARAÇÃO - Protocolo n. 272.913, em 25/10/2010. Conforme AV 04 da matrícula número 89.982, feita aos 06 de abril de 2009, é a presente para constar que conforme certidão de casamento (n. de ordem 1.524, livro n. B-010, fls. 274, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Limpo Paulista, SP), **ANTONIO CARLOS FARINA** e **SUELI APARECIDA DO PRADO FARINA** separaram-se por sentença proferida em 04 de setembro de 2008 (processo n. 3216/2008), perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, SP, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja **SUELI APARECIDA DO PRADO**. Jundiaí, 22 de novembro de 2010. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).

AV 06 - PENHORA - Protocolo n. 272.913, em 25/10/2010. Nos termos do mandado de Penhora expedido aos 08 de outubro de 2009, aditado em 1º de setembro de 2010, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n. 302/09, em trâmite na 2ª Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, SP, movida por, **CÉSAR PIRAJÁ PINHEIRO FILHO** brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, RG n. 9.053.295-8 - SSP/SP, CPF n. 050.145.208-71, residente e domiciliado à Alameda Campinas n. 701, ap. 103 W, Jardim Paulista, em São Paulo, SP, contra: **ANTONIO CARLOS FARINA**, e outro, **procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) deste imóvel**, em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 68.253,37 (incluindo mais sete imóveis), tendo sido nomeado depositário o Sr Antonio Carlos Farina. Jundiaí, 22 de novembro de 2010. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

AV 07 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo n. 308.071, em 03/12/2012. À vista do protocolo n. 2012/11.3012.00004093-IA-310, expedido pela Central de Indisponibilidade, processo n. 72352012, tendo como solitante a 1ª Vara do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, SP, **procede-se esta para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens** em nome de **ANTÔNIO CARLOS FARINA**, CPF n. 248.942.068-20. Referida indisponibilidade encontra-se registrado sob n. 129.250. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 21 de dezembro de 2012. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).####

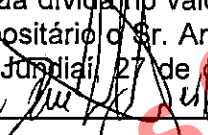
"continua na ficha 02"

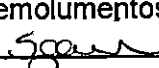
Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

AV 08 - LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Protocolo n. 322.707, em 15/10/2013. À vista do comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade, processo n. 7235/2012, tendo como solicitante a 1ª Vara do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, SP), é a presente para constar o **levantamento da indisponibilidade de bens** em nome de **ANTONIO CARLOS FARINA**, objeto da AV 07. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 31 de outubro de 2013. Conferido por Ederson Renato Alves. Averbado por  (Edson Alexandre Gallera, escrevente).-----

AV 09 - PENHORA - Protocolo n. 359.031, em 06/10/2015. Protocolo online PH000103104. Nos termos da Certidão de Penhora Online - Execução Cível, expedida aos 22 de outubro de 2015, extraído dos autos da ação de execução cível, processo n. 0003673-30.2012.8.26.0115, em trâmite no 1º Ofício Judicial de Campo Limpo Paulista - SP, movida por **ORIVALDE FARIA SODRÉ**, CPF n. 469.871.508-34, em face de: **SUELI APARECIDA DO PRADO FARINA**, CPF n. 072.177.328-16, e **ANTONIO CARLOS FARINA**, CPF n. 248.942.068-20, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 386.442,00 (incluindo outros imóveis), tendo sido nomeado depositário o Sr. Antonio Carlos Farina. Isenta de custas e emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 27 de outubro de 2015. Conferido por João Miguel Fakine. Averbado por  (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

AV 10 - PENHORA - Protocolo n. 404.447, em 18/07/2018. Protocolo online n. PH000220443. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 17 de julho de 2018, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 1638-63.2013, em trâmite no Juízo de Direito do 2º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Campo Limpo Paulista, SP, movida por **WANDERSON GARCIA BOMFIM**, CPF n. 312.511.158-70, em face de: **ANTONIO CARLOS FARINA**, CPF n. 248.942.068-20, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 187.161,59 (incluindo-se outros imóveis), tendo sido nomeado depositário o Sr. Antônio Carlos Farina. Isento de custas e de emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 30 de julho de 2018. Conferido e averbado por  (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente). #

AV 11 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo n. 428.295, em 27/01/2020. Nos termos do ofício n. 202001.2414.00962280-IA-010, expedido pela Central de Indisponibilidade aos 24 de janeiro de 2020, extraído do processo n. 00030154020118260115 em trâmite perante a 2ª Vara do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, SP, é a presente para constar que fica decretada a **indisponibilidade dos bens** em nome de **ANTÔNIO CARLOS FARINA**, CPF n. 248.942.068-20. Referida indisponibilidade encontra-se registrada no CG n. 917.758. Jundiaí, 07 de fevereiro de 2020. Conferido e averbado por  (Leandro Michel Bressan,

(continua no verso)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA

85.238

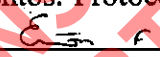
FICHA

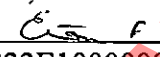
02

VERSO

escrevente).#

Selo digital nº: 112623331SY000155042WW203.

AV 12 - PENHORA - Em 11 de março de 2021. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 05 de março de 2021, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 0002605-0620168260115, em trâmite no Juízo do 1º Ofício Judicial do Foro de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí - SP, movida por **SANDRA ROSA ALMEIDA SOUZA**, CPF/ME nº 161.223.638-39, em face de **ANTONIO CARLOS FARINA**, CPF/ME nº 248.942.068-20, e **SUELI APARECIDA DO PRADO**, CPF/ME nº 072.177.328-16, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor dos exequentes para garantia da dívida no valor de R\$ 264.000,43, tendo sido nomeado depositário Antonio Carlos Farina. Justiça Gratuita. Isenta de custas e emolumentos. Protocolo n. 445.827, em 05/03/2021. PH000356727. Conferido e averbado por,  (Elton de Freitas Silva, Escrevente).#
1126233E1000000058641021B.

AV 13 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 27 de janeiro de 2022. Nos termos do mandado de cancelamento de penhora, expedido aos 11 de janeiro de 2022, extraído dos autos da Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos, processo nº 0000302-63.2009.8.26.0115, que tramitou perante a 2ª Vara do Foro de Campo Limpo Paulista, SP, figurando como requerente **CESAR PIRAJA PINHEIRO FILHO**, e como requerido **EDGAR PEREIRA GUEDES**, é a presente para constar o CANCELAMENTO DA PENHORA, objeto da **AV 06**, no valor de R\$ 68.253,37, Justiça Gratuita. Protocolo n. 464.507, em 14/01/2022. Digitado por Laís Raquel Ramos da Silva. Conferido e averbado por,  (Elton de Freitas Silva, Escrevente).#
1126233E1000000070875722X.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis